



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução n.º 70/2023:

Autoriza o reforço e a transferência de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios formalizados pelos Municípios de São Filipe, Santa Catarina do Fogo e Brava, nos termos da Resolução n.º 63/2023, de 26 de setembro.....2350

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 70/2023

de 6 de novembro

Considerando que no início do mês de setembro do ano em curso Cabo Verde registou condições climáticas excepcionalmente adversas que se fizeram sentir em todo o território nacional, mas que fugiram, com particular severidade, a região Fogo e Brava.

Tendo em conta que depois dos levantamentos exaustivos dos danos provocados pela chuvas ocorridas feitos pelas equipas técnicas conjuntas do Ministério de Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH) e das Câmaras Municipais de São Filipe, Santa Catarina do Fogo e da Brava, o Governo, por Resolução n.º 63/2023, de 26 de setembro, declarou a situação de Calamidade nesses Concelhos por um período de seis meses, e ativou o Fundo Nacional de Emergência, por forma a financiar o reforço de prontidão e a reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas.

Foram estipulados 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos) para dar resposta ao global dos pedidos de auxílios recebidos nos termos da Resolução acima referenciada para os Municípios do Fogo (São Filipe e Santa Catarina) e da Brava e pelo MIOTH, que serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Concessão de Auxílio Financeiro ao MIOTH no valor de 122.000.000\$00 (cento e vinte dois milhões de escudos);
- b) Concessão de Auxílio Financeiro ao Município de São Filipe no valor de 12.000.000\$00 (doze milhões de escudos);
- c) Concessão de Auxílio Financeiro ao Município de Santa Catarina do Fogo no valor de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos); e
- d) Concessão de Auxílio Financeiro ao Município da Brava no valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos).

No entanto, para fazer face às despesas acima mencionadas mister se faz proceder ao reforço e transferências de verbas nos termos da lei aplicável.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1º

#### Autorização

1- Fica autorizado o reforço de dotações orçamentais ao Fundo Nacional de Emergência (FNE) no valor de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), por forma a garantir a totalidade das verbas necessárias a responder aos pedidos de auxílios formalizados pelos Municípios de São Filipe, Santa Catarina do Fogo e Brava, nos termos da Resolução n.º 63/2023, de 26 de setembro, no valor global de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos).

2- Fica autorizada a transferência de dotações orçamentais no valor de 122.000.000\$00 (cento e vinte e dois milhões de escudos), para o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), conforme as rubricas referidas no quadro publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 2º

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 2 de novembro de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**ANEXO**  
**(A que se refere n.º 2 do artigo 1º)**

<b>Unidade</b>	<b>Código</b>	<b>Financiador</b>	<b>Rubrica de classificação Económica</b>	<b>Anulação (CVE)</b>	<b>Reforço (CVE)</b>
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	122.000.000	
Programa De Reabilitação, Requalificação Urbana E Acessibilidades	70.01.01.01.79	TESOURO / Tesouro	03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições		122.000.000
<b>Total</b>				122.000.000	122.000.000



**I SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC****V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**